



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de armários sob medida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação é necessária para suprir as necessidades de armazenamento e organização de utensílios das cozinhas de Cartórios Eleitorais e do Ed. Anexo do TRE-ES, bem como para composição do mobiliário para exposição do acervo do Centro de Memória do TRE-ES.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Serão adquiridos armários em módulos autônomos com rodízio e armários embutidos. Para os armários embutidos o serviço de instalação deverá ser executado pela empresa Contratada, sem ônus para a Contratante, nos locais indicados no item 4.2.

3.2. Detalhamentos e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade	Medidas e detalhamento	Observações	CATMAT
1	Módulo de armário baixo	09	Conforme Adendo 1		619361
2	Módulo de armário alto	13	Conforme Adendo 2		601077
3	Armário embutido sob bancada	01	Conforme Adendo 3	Serviço de instalação incluído	619584
4	Armário embutido sob bancada	01	Conforme Adendo 4	Serviço de instalação incluído	619584
5	Conjunto do Centro de Memória do TRE-ES	01	Conforme Adendo 5	Serviço de instalação incluído	324391

3.3. Especificações relativas aos materiais a serem empregados:

- 3.3.1. Os armários constantes dos itens 1 a 4 deverão ser confeccionados em MDF maciço com 18 mm de espessura.
- 3.3.2. Os armários constantes do item 5 (projetos 1/5, 2/5 e 3/5 do Adendo 5) deverão ser confeccionados em MDF maciço com 18 mm de espessura (portas e fundo de parede) e 25 mm (laterais, tampos, prateleiras, base e divisórias).
- 3.3.3. Os módulos e prateleiras constantes do item 5 (projetos 4/5 e 5/5 do Adendo) deverão ser confeccionados em MDF maciço com 18 mm de espessura, devendo ser mantidas as espessuras finais conforme projetos.
- 3.3.4. Os armários deverão ser revestidos em todas as faces, inclusive prateleiras e interiores das gavetas, com laminado melamínico branco texturizado com espessura mínima de 0,6 mm;
- 3.3.5. Os armários sob bancada (itens 3 e 4) não deverão possuir painéis de fundo;
- 3.3.6. As dobradiças para as portas deverão ser metálicas do tipo "slide on 45°";
- 3.3.7. O sistema correção de abertura a ser utilizado nas gavetas deverá ser em aço, pintura epóxi branca, com deslizamento suave através de roldanas, fechamento automático em final de curso e trava anti-queda;
- 3.3.8. Não será permitida a utilização de parafusos externos aparentes;
- 3.3.9. Os acabamentos nos encontros dos laminados deverão se apresentar perfeitamente ajustados;
- 3.3.10. Para os itens 1 a 4 deverão ser utilizados puxadores metálicos cromados de haste tubular, com no mínimo 20 cm e máximo 30 cm, a serem instalados nas gavetas e portas nas quantidades e locais conforme detalhados nos respectivos adendos;
- 3.3.11. Para o item 5 deverá ser utilizado sistema "one touch" com corpo e molas metálicos em todas as portas;
- 3.3.12. Sempre que for necessária a utilização de parafusos para fixação das peças, os mesmos serão instalados internamente nos armários, sendo cobertos com acabamentos plásticos (dispositivo para montagem) na cor do revestimento;
- 3.3.13. Os armários sob bancada deverão ser fixados nas paredes com parafusos apropriados em quantidade suficiente e deverão ser dotados de pés metálicos para reforço nas quantidades e locais conforme detalhados nos respectivos adendos;
- 3.3.14. Os armários com rodízio deverão possuir 04 (quatro) rodízios articulados com trava, fabricado em estrutura de aço e roda em silicone com 75 mm de diâmetro.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA (ITENS 1 e 2)

4.1.1. A entrega dos armários deverá ser realizada na Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, no horário das 13h às 18h.

4.2. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO (ITENS 3, 4 e 5)

4.2.1. ITEM 03: A entrega e instalação do armário deverá ser realizada na Sede do Cartório da 26ª Zona Eleitoral TRE/ES, localizado na Rua Domingos Martins, 87, Serra Sede, Serra-ES.

4.2.2. ITEM 04: A entrega e instalação do armário deverá ser realizada na Sede do Cartório da 20ª Zona Eleitoral TRE/ES, localizado na Rua Isaura Sfalsin Rosa, 15, Bairro Jequitibá, Aracruz-ES.

4.2.3. ITEM 05: A entrega e instalação do armário deverá ser realizada na Sede do TRE/ES, Av. João Batista

Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal.

4.2.4. A entrega e os serviços de instalação deverão ser realizados em dias úteis no horário das 12h às 18h.

4.3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.3.1. O objeto deverá ser entregue e instalado, quando for o caso, em no máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

4.3.2. A Contratada deverá substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega supra estabelecido, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.4.2. Aplicar à contratada, observando-se o devido processo legal, e respeitando-se os direitos do contraditório e da ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis.

4.4.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Conferir as medidas no local antes do início dos serviços relativos aos itens 3, 4 e 5.

4.5.2. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 03 (três) dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.3. Fornecer e entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.

4.5.4. Retirar, no ato da substituição do objeto que esteja em desacordo com as especificações, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, os materiais que porventura tenham sido substituídos, por estarem em desacordo com as especificações.

4.5.5. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos por outro que contenha apenas os aprovados.

4.5.6. Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES.

4.5.7. Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo.

4.5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.7. GARANTIA

4.7.1. Os materiais e serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.8.1. O objeto será recebido, provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega/instalação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.9.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

4.9.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total de multa	Valor de incidência da multa
Atraso na entrega/instalação	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
Inexecução total ou parcial	-----	-----	30%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)		-----	0,5%	Total do contrato

4.9.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

4.9.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

4.9.5. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.9.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

4.9.6. A contagem do prazo estabelecido no subitem 4.9.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no item 4.9.3, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

4.9.7. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

4.9.8. Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida. II - As peculiaridades do caso concreto. III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública. V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.9.9. A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

4.9.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

4.9.11. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

4.9.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

4.9.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

4.9.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5. PAGAMENTO

5.1. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

5.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo

mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

5.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

5.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

5.2.5. A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

5.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço estimado da contratação, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras, é de:

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1.600,00	14.400,00
2	2.450,00	31.850,00
3	4.890,00	4.890,00
4	2.890,00	2.890,00
5	29.432,00	29.432,00

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO DO VALOR	Há disponibilidade orçamentária
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	449052 – Equipamentos e Material Permanente
SUBITEM DA DESPESA	42 - Mobiliário em geral
PLANO INTERNO	INV MOVEIS

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 08/08/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1209776** e o código CRC **CB194CFC**.

0001728-67.2024.6.08.8000

1209776v3